



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.200 DE 08 DE JANEIRO DE 2015.

REGULAMENTA ACERCA DAS FILAS DO SISTEMA
BANCÁRIO PÚBLICO E PRIVADO NA CIDADE DE
PELOTAS.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica determinado que as agências bancárias em Pelotas sejam de bancos públicos ou privados disponibilizem um caixa específico (caixa rápido bancário) para atendimento exclusivo para clientes que irão realizar até no máximo duas operações bancárias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 09 de janeiro de 2015.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Tiago Bündchen
Chefe de Gabinete